

LEI N.º 737/2020

**Jadiane Ricardo Bento**  
Secretária de Administração  
Portaria nº068/2019

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitinga/PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento corrente do Município, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a custear as despesas com a Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas José Valdomiro de Oliveira e Travessa Santa Izabel, na sede do município, com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM e Recursos Próprios do Município, com a seguinte codificação orçamentária:

11600 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
11695 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ITAQUITINTA – FDMI		
15 – URBANIMOS		
15451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
154510045 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA CIDADE		
1545411451.0035 – Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem nas Ruas José Valdomiro de Oliveira e Travessa Sanda Izabel, na cidade.....	R\$	<b><u>140.000,00</u></b>
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$	<b><u>140.000,00</u></b>
Recursos Transferidos pelo FEM (Estado).....	R\$	<b><u>85.000,00</u></b>
Recursos Ordinários Não Vinculados.....	R\$	<b><u>55.000,00</u></b>
TOTAL GERAL.....	R\$	<b><u>140.000,00</u></b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

12100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO  
12120 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA  
15 – URBANIMOS  
15451 – INFRAESTRUTURA URBANA

154510045 – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA CIDADE		
1545100451.0024 – Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas do Município.....	R\$	<b>140.000,00</b>
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$	<u>140.000,00</u>
Recursos Ordinários Não Vinculados.....	R\$	55.000,00
Transferências de Convênios Federais.....	R\$	85.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>140.000,00</b>

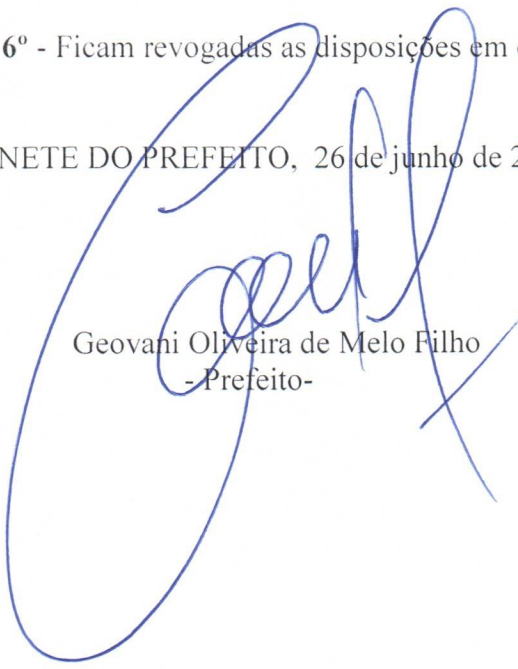
**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Itaquitinga, para o período de 2018 a 2021.

**Art. 4º** - As dotações constantes do crédito especial de que trata esta Lei podem ser suplementadas no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2020.

  
Geovani Oliveira de Melo Filho  
- Prefeito -